



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP: 99010-200, 54 3335-8516
coreme@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 01/COREME-RS/UFFS/2025

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DA COREME/UFFS-RS

A Comissão de Residência Médica da Universidade Federal da Fronteira Sul do Campus Passo Fundo – COREME/UFFS-RS, com o objetivo de realizar o processo eleitoral para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) da COREME/UFFS-RS, torna público o presente Edital e, convoca para as eleições do triênio 2025-2028, conforme Art. 6º e Art. 12 da Resolução 64/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2024.

1. DAS ELEIÇÕES

1.1 O Presente Edital aplica-se à eleição 2025 da Coordenação e Vice-Coordenação da COREME/UFFS-RS, para mandato de 03 (três) anos.

1.2 A eleição será norteadada, principalmente, pelos Art. 6º e Art. 12 da Resolução 64/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2024.

1.3 O processo eleitoral terá a divulgação realizada em <<https://site-prod.uffs.edu.br/uffs/coreme-uffs-rs/eleicoes>> e seguirá o seguinte calendário:

	Atividade	Data
1	Publicação do Edital	16/06/2025
2	Período de inscrição das chapas pelo <i>link</i> : < https://forms.gle/4LkVqutuymfRWzdU6 >	De 16/06/2025 a 15/07/2025
3	Divulgação das chapas inscritas e homologadas	16/07/2025
4	Período de recurso das inscrições não homologadas	Até 18/07/2025
5	Reunião da COREME/UFFS-RS para a realização da eleição	22/07/2025 às 19h

1.4 A eleição será presidida pelo Coordenador da COREME/UFFS-RS ou, na impossibilidade deste, pelo Vice Coordenador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP: 99010-200, 54 3335-8516
coreme@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

1.5 Caso o Coordenador da COREME/UFFS-RS e o Vice-Coordenador sejam candidatos à reeleição, 1 (um) membro da COREME/UFFS-RS, não candidato, será escolhido pelos membros da COREME/UFFS-RS para presidir a reunião.

1.6 A reunião para este fim será instalada, em primeira chamada, com maioria absoluta e, em segunda chamada, com o número de membros presentes na reunião.

1.7 O sistema de votação será definido pela COREME/UFFS-RS, podendo ser por meio do voto secreto ou por aclamação.

1.8 O empate, em qualquer situação, requererá o voto de qualidade, a ser emitido pelo membro da COREME/UFFS-RS que, na sessão, responde pela presidência da reunião.

2. DOS ELEITORES

2.1 São membros votantes para Coordenador e Vice Coordenador da COREME/UFFS-RS os membros titulares da COREME/UFFS-RS e, na ausência destes, os membros suplentes.

2.2 Será disponibilizada “Lista de Votantes” na página <<https://site-prod.uffs.edu.br/uffs/coreme-uffs-rs/eleicoes>>.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 O Coordenador da COREME/UFFS-RS será médico especialista integrante do corpo docente da UFFS, com carga horária de 40 horas, e pertencente ao corpo clínico de uma das instituições conveniadas, membro ou não da COREME, com experiência na supervisão de médicos residentes e domínio da legislação sobre residência médica.

3.2 O Vice-Coordenador da COREME/UFFS-RS será médico especialista integrante do corpo docente da UFFS, com carga horária de 40 horas, pertencente ao corpo clínico das instituições conveniadas, membro ou não da COREME, com experiência na supervisão de médicos residentes e domínio da legislação sobre residência médica.

4. DO REGISTRO DAS CHAPAS

4.1 Os candidatos devem compor chapas e preencher o formulário *online* disponível em: <<https://forms.gle/4LkVqutuymfRWzdU6>>, durante o período de 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP: 99010-200, 54 3335-8516
coreme@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4.2 No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar este Edital e demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.

4.3 Conforme Inciso II do Art. 12 do Capítulo IV do Regimento da COREME/UFFS-RS, as candidaturas deverão ser registradas em até 7 (sete) dias antes da eleição.

4.4 O período para registro de chapas fica restrito ao previsto no item 1.3 do presente Edital, por isso não será permitido o registro de chapas durante a reunião de eleição da COREME/UFFS-RS.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Direção do *Campus* Passo Fundo decidirá sobre os casos omissos deste Edital.

Passo Fundo, 16 de junho de 2025.

GIOVANA PAULA BONFANTTI DONATO
Coordenadora da COREME/UFFS-RS